PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.841, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especifica".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de **R$ 1.156.453,90** (Um milhão e cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura.

Unidade: 02.07 - Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura		
02.07.01 – Constr. Ampliação, e Reforma Próprios		
15.452.0007.1007 – Constr.Ampliação, e Reforma Próprios		
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 5	**R$**	**1.026.891,78**
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 1	**R$**	**129.562,12**
Total	**R$**	**1.156.453,90**

Art. 2º As suplementações previstas no Artigo 1º desta Lei serão financiadas da seguinte forma:

I - com o excedente de arrecadação proveniente do Convênio Federal de Protocolo nº REC-SP-3554003-20230126-01;

II - com a contrapartida derivada da anulação de dotações da própria unidade orçamentária, obtidas no exercício, bem como da arrecadação do Imposto Sobre Serviços - ISS e do repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Municipal nº 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal nº. 5.752 de 16/12/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Municipal nº. 5.753 de 16 /12/ 2022, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

LEI MUNICIPAL Nº 5.841, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 20 de setembro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 20/09/2023
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 682/AJT/CM/23, da Câmara Municipal de Tatuí).